



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.275/2025, de 21 de agosto de 2025.



“Dispõe sobre a alteração do §4º do art. 95 da Lei Municipal nº 1.518/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o § 4º do artigo 95 da Lei Municipal nº 1.518/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95...

§ 4º O servidor licenciado na forma deste artigo não pode exercer outro cargo na administração direta ou indireta no Município, com a exceção de servidores públicos efetivos licenciados para tratar de interesse particular, que poderão firmar contrato com a Administração Pública Municipal através de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da saúde.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, e, caso seja necessário, fica autorizado ao Poder Executivo a criar Crédito Especial, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 21 dias de agosto de 2025.

Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal